ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 372/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de Neuropediatria, visando à realização de consultas médicas especializadas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG necessita assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso regular, oportuno e contínuo a consultas médicas especializadas em Neuropediatria, destinadas à avaliação, ao diagnóstico, à definição de condutas terapêuticas e ao acompanhamento de crianças e adolescentes que apresentem condições relacionadas ao desenvolvimento e ao funcionamento do sistema nervoso.

A necessidade decorre da existência de pacientes pediátricos encaminhados pelos serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde que, após avaliação clínica inicial, necessitam de atendimento por médico especialista em Neuropediatria para investigação diagnóstica, confirmação ou exclusão de hipóteses clínicas, definição do tratamento adequado e acompanhamento da evolução do quadro de saúde.

Cumpre ressaltar que o Município de Três Pontas/MG, embora disponha de estrutura física para a realização dos atendimentos no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde, não possui, em seu quadro de pessoal, médicos com especialização em Neuropediatria. Desse modo, a contratação de pessoas jurídicas que disponibilizem profissionais devidamente habilitados mostra-se indispensável para suprir a demanda existente e assegurar a continuidade da assistência especializada aos usuários do SUS.

O atendimento especializado é necessário, especialmente, nos casos que envolvam alterações ou atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do neurodesenvolvimento, crises convulsivas, epilepsias, cefaleias, alterações motoras, distúrbios neurológicos e outras condições clínicas que demandem avaliação médica especializada, de acordo com os encaminhamentos e a regulação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização dessas consultas constitui medida indispensável para garantir a integralidade da assistência, permitindo a articulação entre a Atenção Primária à Saúde, a Atenção Especializada e os demais serviços da rede assistencial, inclusive os serviços de reabilitação, quando necessários. A avaliação pelo especialista também contribui para a definição das intervenções terapêuticas, dos exames complementares, dos encaminhamentos multiprofissionais e do acompanhamento clínico apropriado a cada paciente.

A ausência ou a insuficiência da oferta de consultas em Neuropediatria pode ocasionar demora na avaliação especializada, atraso no diagnóstico e no início do tratamento, prolongamento da permanência dos usuários nas filas de espera e prejuízos à continuidade do cuidado. Essa situação poderá, ainda, resultar no agravamento das condições clínicas, no aumento da procura por serviços de urgência e emergência, na sobrecarga dos demais pontos da rede de saúde e na necessidade de deslocamento dos pacientes e de seus responsáveis para outros municípios.

Considerando a inexistência de profissionais da especialidade no quadro de pessoal do Município, a natureza especializada dos serviços e a necessidade de complementar a assistência disponibilizada aos usuários do SUS, mostra-se necessária a contratação de pessoas jurídicas de direito privado que disponham de profissionais devidamente habilitados e de capacidade técnica para a realização das consultas em Neuropediatria.

A contratação deverá possibilitar que os atendimentos sejam prestados de maneira contínua, organizada e compatível com a demanda municipal, garantindo-se critérios objetivos de encaminhamento, agendamento e distribuição das consultas, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir a ausência de profissionais da especialidade no quadro municipal, ampliar e assegurar o acesso às consultas especializadas em Neuropediatria, reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionar maior resolutividade aos atendimentos realizados pela Rede Municipal de

Saúde e garantir a continuidade da assistência, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários do SUS no Município de Três Pontas/MG.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Três Pontas/MG para o exercício de 2026.

Entretanto, a ausência de previsão inicial não afasta a necessidade da contratação, devidamente demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente diante da inexistência de médicos especialistas em Neuropediatria no quadro de pessoal do Município e da necessidade de assegurar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS às consultas médicas especializadas.

A contratação encontra-se devidamente justificada pelo relevante interesse público envolvido, pela essencialidade do serviço de saúde e pela necessidade de garantir a continuidade da assistência especializada ofertada à população, evitando prejuízos aos pacientes que necessitam de avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico na referida especialidade.

Dessa forma, ainda que não contemplada inicialmente no planejamento anual, a contratação mostra-se indispensável ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à garantia da continuidade, integralidade e eficiência da assistência prestada aos usuários do SUS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PRODUTO (CÓDIGO)	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE (DESCRIÇÃO)	QTDE. MENSAL ESTIMADA	QTDE. TOTAL ESTIMADA (REQUISIÇÃO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PRODUTO (COMPLEMENTO)
79013	**CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIÁTRICA**	UN	50	600	R$ 110,00	Prestação de consultas médicas especializadas em Neuropediatria, destinadas à avaliação, diagnóstico, definição de conduta e acompanhamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na prestação de serviços médicos em Neuropediatria, com a finalidade de suprir a ausência de profissionais dessa especialidade no quadro de pessoal do Município e assegurar o atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo a contratação de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação definidos no edital. As condições de execução e o valor unitário da consulta serão previamente fixados pela Administração e aplicados igualmente a todos os credenciados.

As pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar médicos devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços em Neuropediatria, mantendo a regularidade profissional e as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação. A credenciada será responsável pelos profissionais indicados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e profissionais decorrentes da execução dos serviços.

As consultas serão realizadas presencialmente no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, em dias e horários organizados pela Administração, de acordo com a demanda assistencial e a disponibilidade dos profissionais. O Município disponibilizará o espaço físico e a estrutura existente na unidade, cabendo ao Termo de Referência definir detalhadamente as responsabilidades de cada parte quanto aos materiais, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários.

O acesso ao serviço ocorrerá exclusivamente por meio de encaminhamento, autorização e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos e critérios do Setor de Regulação. A distribuição das consultas entre os credenciados será realizada mediante critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital, de modo a assegurar igualdade de condições entre os prestadores e continuidade do atendimento aos usuários.

A consulta compreenderá a avaliação clínica especializada, anamnese, exame físico e neurológico, análise de exames e documentos clínicos, definição de hipótese diagnóstica e conduta terapêutica, prescrição de medicamentos, solicitação de exames complementares, emissão de relatórios e realização dos encaminhamentos necessários. O atendimento deverá ser devidamente registrado no prontuário ou sistema indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas de sigilo profissional e de proteção dos dados pessoais.

A remuneração será efetuada por consulta efetivamente realizada, comprovada, registrada e aceita pela Administração, mediante aplicação do valor unitário estabelecido no edital. O credenciamento não assegurará exclusividade, quantidade mínima de atendimentos ou faturamento mínimo, uma vez que a execução dependerá da demanda regulada e das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor e pelo técnico responsável pela unidade, que verificarão o cumprimento dos horários, a realização e o registro das consultas, a qualificação dos profissionais, a qualidade dos atendimentos e as demais obrigações contratuais. Eventuais ausências ou impedimentos deverão ser comunicados pela credenciada, que deverá adotar as providências necessárias para evitar a interrupção dos serviços.

Com essa solução, pretende-se ampliar e regularizar a oferta de consultas em Neuropediatria, reduzir o tempo de espera, evitar a descontinuidade da assistência especializada e proporcionar atendimento adequado, contínuo e resolutivo aos usuários do SUS atendidos pelo Município de Três Pontas/MG.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra necessária a divisão do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que a contratação compreende serviço único, homogêneo e padronizável, correspondente à realização de consultas médicas especializadas em Neuropediatria.

Entretanto, considerando a natureza divisível do serviço, será adotado o parcelamento de sua execução, pois cada consulta constitui uma unidade autônoma, que pode ser realizada e remunerada individualmente, sem prejuízo da qualidade, da padronização ou da adequada gestão do objeto.

Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, poderão ser contratadas todas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos estabelecidos no edital, não havendo concentração da execução em um único prestador. A demanda será distribuída entre os credenciados mediante critérios objetivos, impessoais e previamente definidos pela Administração, observadas a necessidade assistencial, a disponibilidade dos profissionais e a capacidade de atendimento.

A execução parcelada mostra-se técnica e economicamente adequada, pois amplia a capacidade de atendimento, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e permite que o Município encaminhe as consultas de acordo com a demanda efetivamente regulada. Não haverá prejuízo à economia de escala, uma vez que será estabelecido valor unitário padronizado para cada consulta, aplicável igualmente a todos os credenciados.

Dessa forma, embora o objeto permaneça estruturado em item único, justifica-se o parcelamento quantitativo de sua execução entre as pessoas jurídicas credenciadas, em conformidade com a sistemática do credenciamento e com o interesse público.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a oferta regular e contínua de consultas médicas especializadas em Neuropediatria aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG.

Busca-se ampliar o acesso à assistência especializada, reduzir o tempo de espera dos pacientes, possibilitar a avaliação, o diagnóstico e o início oportuno do tratamento, bem como garantir o adequado acompanhamento das crianças e adolescentes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior resolutividade aos serviços municipais de saúde, fortalecendo a articulação entre a Atenção Primária, a Atenção Especializada e os demais serviços da rede, inclusive os atendimentos multiprofissionais e de reabilitação, quando necessários.

A contratação também visa reduzir a necessidade de encaminhamento dos usuários para outros municípios, diminuindo os deslocamentos dos pacientes e de seus responsáveis e os custos administrativos e assistenciais relacionados ao tratamento fora do domicílio.

Por meio do credenciamento, espera-se ampliar a disponibilidade de profissionais aptos à prestação dos serviços, reduzir o risco de interrupção dos atendimentos e permitir que a Administração ajuste a quantidade de consultas à demanda efetivamente regulada, remunerando apenas os serviços comprovadamente realizados.

Como resultado, espera-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, continuidade da assistência, melhoria da qualidade dos atendimentos e maior satisfação dos usuários do SUS.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do presente objeto, uma vez que as consultas médicas em Neuropediatria poderão ser executadas de forma autônoma pelos profissionais disponibilizados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

Os atendimentos serão realizados no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se a estrutura física e os fluxos administrativos já existentes, inclusive quanto ao encaminhamento, à regulação, ao agendamento e ao registro dos pacientes.

Eventuais exames complementares, atendimentos multiprofissionais, serviços de reabilitação ou encaminhamentos para outras especialidades poderão decorrer da avaliação médica, conforme a necessidade clínica de cada paciente. Contudo, tais serviços integram a rede assistencial do SUS e não constituem condição prévia ou contratação interdependente para a execução das consultas objeto deste credenciamento.

Dessa forma, o prosseguimento da presente contratação não depende da formalização simultânea de outros procedimentos de contratação.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da prestação de consultas médicas especializadas em Neuropediatria, realizadas nas dependências do Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde, sem previsão de execução habitual de procedimentos invasivos.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, água, papel, materiais de expediente e produtos utilizados na higienização do ambiente, bem como à eventual geração de resíduos comuns ou de serviços de saúde decorrentes dos atendimentos.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas práticas de uso racional dos recursos, priorização de registros eletrônicos, redução de impressões desnecessárias, descarte adequado dos resíduos, utilização consciente de materiais e observância das rotinas de limpeza, segregação e destinação de resíduos adotadas pela unidade de saúde.

A pessoa jurídica credenciada e os profissionais por ela disponibilizados deverão observar as normas internas do Centro de Especialidades Médicas e colaborar com as medidas de sustentabilidade e de gerenciamento ambiental implementadas pelo Município.

Dessa forma, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, desde que sejam mantidas as práticas adequadas de consumo consciente, higiene, gerenciamento de resíduos e preservação dos recursos públicos

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações, análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e tecnicamente viável para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG por consultas médicas especializadas em Neuropediatria.

A necessidade da contratação encontra-se demonstrada pela existência de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de avaliação e acompanhamento especializado, bem como pela inexistência de médicos com a referida especialidade no quadro de pessoal do Município, circunstância que impossibilita a execução direta dos serviços pela Administração.

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a disponibilidade de profissionais, reduzindo o risco de descontinuidade dos atendimentos e permitindo a distribuição da demanda mediante critérios objetivos e impessoais.

A realização das consultas no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde permitirá o aproveitamento da estrutura física e dos fluxos assistenciais já existentes, facilitando o encaminhamento, o agendamento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. A remuneração por consulta efetivamente realizada também possibilitará que os pagamentos sejam compatíveis com a demanda regulada e com os serviços devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

A solução apresenta potencial para ampliar o acesso à assistência especializada, reduzir o tempo de espera, favorecer o diagnóstico e o início oportuno do tratamento, garantir a continuidade do acompanhamento clínico e proporcionar maior resolutividade à Rede Municipal de Saúde, com adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e adequação do credenciamento para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira e cumprimento das demais providências necessárias à instrução da fase preparatória e à formalização do procedimento, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

11. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por Jônatas do Nascimento Souza, Chefe da Divisão de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Três Pontas/MG, 05 de agosto de 2026

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE